



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 072/2026 COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Termo de Referência (TR), é o documento constitutivo, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e definirá o objeto para atendimento da necessidade (art. 65 do Decreto nº 3.927/2023); deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 66 do Decreto nº 3.927/2023); será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pela equipe de planejamento da contratação (art. 67 do Decreto nº 3.927/2023); e ainda, deverá ser divulgado na mesma data do edital ou do aviso de contratação direta, como um anexo do processo administrativo (art. 68 do Decreto nº 3.927/2023).

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 69 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:” (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

*“I – **definição do objeto** [...]” (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*“II – **fundamentação da contratação** [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*“III – **descrição da solução como um todo** [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*“IV – **requisitos da contratação**;” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*“V – **modelo de execução do objeto**, [...]” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*

*“VI – **modelo de gestão do contrato**, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;*

*“VII – **critérios de medição e pagamento**;” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;*



“VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor [...]” (inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“IX – estimativas do valor da contratação, [...]” (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“X – adequação orçamentária, [...]” (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

O presente Termo de Referência apresenta as condições ponderadas pela contratante, visando a contratação de fornecedores para atender a demanda de serviços e/ou de produtos, os quais, estando vinculados a finalidade de atender aos anseios desta municipalidade.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições aqui estipulados não são classificadas como sigilosas, conforme os nos termos previstos na Lei nº 15.527/2011, e portanto, é condição de eficácia, a execução do que disciplina o Art. 68 do Decreto Municipal nº 3.927/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 072/2026

COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso IV, alínea a)

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Órgão gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Órgãos participantes:

Departamentos vinculados

Planejamento municipal:

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, que para esta contratação, é facultativa a apresentação do ETP, porém o artefato compõe o rol de documentos na fase preparatória para a contratação em questão.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretária Municipal de Saúde: CLAIR MARIANO DA COSTA – Decreto Nº 4.496/2026;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Mário Augusto Sangaletti, nomeado pela Portaria nº 3.134/2026.

SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

(Inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1 – OBJETO

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso VIII), da empresa: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **76.030.717/0001-48**, localizada no logradouro Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 02, Bairro Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo/PR, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, em razão de urgência administrativa para a



continuidade dos serviços públicos essenciais , incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR , Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Controle do Simples Nacional, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência , Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento (e-Social) , Módulo de REDESIM, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como um serviço de natureza comum, conforme os termos do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

LOTE	ITEM	COD EQUIP	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD
1	1	59696	Módulo de Almoxarifado	MÊS	4
	2	59697	Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	MÊS	4
	3	59698	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	MÊS	4
	4	59699	Módulo de Controle de Frotas	MÊS	4
	5	59700	Módulo de Controle de Isenção de IPTU	MÊS	4
	6	59701	Módulo de Controle do Simples Nacional	MÊS	4
	7	59702	Módulo de Controle Interno	MÊS	4
	8	59717	Módulo de Controle Patrimonial	MÊS	4
	9	59703	Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira	MÊS	4
	10	59704	Módulo de Domicílio Eletrônico	MÊS	4



11	59705	Módulo de Licitação e Compras	MÊS	4
12	59706	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	MÊS	4
13	59707	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MÊS	4
14	59708	Módulo de Portal da Transparência	MÊS	4
15	59709	Módulo de Portal do Contribuinte	MÊS	4
16	59710	Módulo de Protesto Eletrônico	MÊS	4
17	59711	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MÊS	4
18	59712	Módulo de REDESIM	MÊS	4
19	59713	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	MÊS	4
20	59714	Módulo de Tributação e Dívida Ativa	MÊS	4
21	59715	Serviço de hospedagem em data center	MÊS	4

1.1.4 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, com o intuito de assegurar a cobertura contratual e a continuidade dos serviços públicos essenciais durante a tramitação do novo processo licitatório regular e eventual período de transição tecnológica do sistema ERP.

Parágrafo Único: Por se tratar de contratação fundamentada no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por urgência administrativa), ficam vedadas a prorrogação do respectivo contrato e a recontração da empresa com base no referido dispositivo legal, conforme determinação expressa do texto regulamentar.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de licenciamento de software (Gestão Pública Integrada - ERP), compreendendo a subscrição, o suporte técnico operacional, a manutenção corretiva/evolutiva e o serviço de hospedagem em data center. A contratação abrange um ecossistema de 21 módulos integrados (incluindo Almoxarifado, Contabilidade Pública, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Licitação e Compras, Tributação e Portal da Transparência, entre outros), necessários para manter a regularidade administrativa, fiscal e contábil do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

1.3 – LOCAL DE REALIZAÇÃO

A CONTRATADA incumbe-se de disponibilizar os sistemas licenciados e prestar o suporte técnico operacional e o serviço de hospedagem em data center de forma a atender às demandas do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e com abrangência nas demais secretarias municipais



participantes. Os serviços e a disponibilização dos módulos deverão ser imediatos e contínuos para evitar a paralisação de rotinas vitais. Deseja-se a formalização e realização da contratação em até 10 (dez) dias a contar da Oficialização da Demanda, devendo o fornecimento manter estrita observância aos requisitos de segurança técnica, padronização e proteção de dados em conformidade com as exigências dos órgãos de controle (TCE/PR, Siconfi, e-Social) e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.4 – DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e Inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente e inadiável da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças em realizar a contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software de Gestão Pública Integrada (ERP). A medida justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a continuidade dos serviços administrativos, contábeis, financeiros, tributários e de recursos humanos da municipalidade, cujas rotinas vitais paralisariam imediatamente sem esses sistemas, causando graves prejuízos no atendimento à população. Ademais, o Município está vinculado ao cumprimento estrito de exigências legais junto a órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), Siconfi, e-Social e Portal da Transparência.

2.2 A fundamentação legal para a contratação direta baseia-se no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou urgência administrativa, quando a falta de contratação imediata puder ocasionar prejuízos ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. No caso concreto, o risco iminente de descontinuidade dos módulos integrados e o tempo técnico escasso para a transição de sistemas inviabilizam a conclusão de um processo regular de Pregão em tempo hábil, sob risco de colapso das atividades e sanções fiscais.

2.3 A execução temporária por meio de dispensa de licitação, restrita ao prazo de 04 (quatro) meses, visa especificamente garantir a cobertura do período de tramitação do novo processo licitatório regular e assegurar uma transição tecnológica segura de banco de dados, mitigando custos adicionais com novas migrações emergenciais.

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e Inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 O balizamento de preços fundamenta-se no histórico contratual consolidado entre as partes (Contrato nº 60/2021) e nas tabelas vigentes de mercado. A proposta de preços



selecionada reflete exatamente os valores praticados no último termo aditivo (6º Termo Aditivo), mantendo estrita conformidade com o princípio da economicidade e com os registros do Mapa de Preços.

3.1.2 A definição pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, decorre do estrito cumprimento dos requisitos técnicos necessários para o atendimento do objeto, bem como de seu histórico de faturamento homologado e reajustado pelo índice oficial do contrato (IGP-M). Não se aplica a intenção de propostas adicionais por ser técnica e economicamente inviável a cotação de outras soluções para este curto período de transição.

3.1.2 O valor da contraprestação mensal foi fixado em R\$ 15.924,08 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), deduzido o item de conversão, implantação e treinamento. Assim, totaliza-se para o período de 04 (quatro) meses o montante global estimado de R\$ 63.696,32 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Esta escolha une a segurança jurídica à vantajosidade econômica, atendendo à continuidade operacional do município.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Trata-se de contratação temporária de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão Pública Integrada (ERP), compreendendo subscrição, suporte técnico, manutenção corretiva/evolutiva e serviço de hospedagem em data center.

4.2 A execução dos serviços abrange, obrigatoriamente, o pleno funcionamento integrado de 21 módulos sistêmicos, divididos conforme as demandas do Executivo Municipal:

Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Controle do Simples Nacional, Módulo de Controle Interno e Módulo de Controle Patrimonial; Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR; Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Módulo de Obras Públicas/Intervenção; Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de REDESIM e Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo; Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento (e-Social) e Módulo de Tributação e Dívida Ativa.

4.3 A contratada deverá observar as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e garantir a padronização e a segurança técnica necessária para o processamento de dados do município.



4.4 Os serviços técnicos operacionais e de hospedagem em data center devem ser disponibilizados para a utilização direta no Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, sob coordenação da Secretaria Requisitante e participação das demais secretarias municipais.

4.5 A habilitação e qualificação mínima da fornecedora deverão seguir estritamente as diretrizes e critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência correspondente.

4.6 Por se tratar de contratação por dispensa baseada no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, permanece a proibição estrita de prorrogação deste contrato ou de recontração da empresa sob este mesmo fundamento ao término do período de 04 (quatro) meses.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, com início a contar da data de assinatura do contrato, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da realização imediata, partir da requisição pela Secretaria interessada;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Secretário(a) em exercício da respectiva pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos, a



servidora Beatriz Hordina, ainda, pelos fiscais setoriais vinculados a cada uma das Secretarias envolvidas, nomeados pelo Decreto nº 4.927/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e Inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.



7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$
 $I = (\text{TX}) 365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

7.5 DO REAJUSTE

7.5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; ou

- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá



ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A empresa: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.492.141/0006-08**, justifica-se pelo cumprimento dos requisitos técnicos e pela conformidade de seus preços com os parâmetros de mercado, garantindo a economicidade.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Verificou-se, diante do caso concreto, a desnecessidade de exigência dos requisitos de Habilitação Econômico-Financeira prevista no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida fundamenta-se na natureza da contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75, inciso VIII), cujo escopo visa cobrir em caráter emergencial e temporário o curto prazo de 04 (quatro) meses, mantendo as exatas condições financeiras e valores já praticados no histórico contratual consolidado com a empresa (Contrato nº 60/2021).

O pagamento pelos serviços de subscrição de software e hospedagem em data center ocorre de forma mensal, mediante a efetiva contraprestação e disponibilidade dos sistemas. Isso mitiga eventuais riscos de prejuízos financeiros significativos ou pagamentos antecipados por parte da Administração Pública.

Ademais, a imposição de exigências burocráticas excessivas de qualificação financeira nesta fase mitigaria a celeridade que a urgência administrativa exige. O foco central deste procedimento é evitar o colapso operacional imediato das rotinas contábeis, fiscais, de arrecadação e de recursos humanos do Executivo Municipal, garantindo a segurança jurídica e o interesse público por meio da continuidade dos serviços integrados enquanto tramita o novo certame regular.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e Inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Estima-se que, para a presente contratação, a Administração deverá desembolsar o montante global de R\$ 63.696,32 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) para o período de 04 (quatro) meses.

9.2 O critério adotado fundamenta-se na contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021) com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, em razão de urgência administrativa para a continuidade dos serviços públicos essenciais. A proposta selecionada reflete exatamente os valores praticados no último termo aditivo (6º Termo Aditivo), garantindo a padronização e a segurança técnica necessária para o processamento de dados do município.

9.3 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO



9.3.1 A aferição da vantajosidade econômica e a balização dos preços fundamentam-se no histórico contratual consolidado entre as partes (Contrato nº 60/2021) e nas tabelas vigentes de mercado.

9.3.2 A proposta comercial apresentada pela empresa manteve os exatos valores praticados no último termo aditivo homologado, demonstrando total conformidade com os parâmetros de mercado e com o histórico de faturamento reajustado pelo índice oficial do contrato (IGP-M), o que assegura a proposta mais vantajosa e a economicidade para o Município.

9.3.3 O valor da contraprestação mensal foi fixado em R\$ 15.925,28 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). Retirando o Item 01 referente à conversão, implantação e treinamento, o valor efetivo passa a ser de R\$ 15.924,08 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) por mês, totalizando perfeitamente o montante global de R\$ 63.696,32 para o período de 04 (quatro) meses.

9.3.4 Esta escolha une a segurança jurídica à vantajosidade econômica de modo a atender com eficiência o interesse público, mitigando custos adicionais com novas migrações e implantações de bancos de dados em caráter emergencial para este curto período de transição.

9.3.5 Por conseguinte, consta nos autos o Relatório de Saldo do Contrato espelhado (Sequência: 6127 - Contrato: 60/2021), emitido por Mario Augusto Sangaletti, na versão 5538 y, o qual comprova os saldos e o alinhamento dos itens contratados. Conforme a abaixo espelhado:

Página: 1											
Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sequência: 6127 - Contrato: 60/2021			Licitação: Tomada de preços -Uso até 30/04/25 - 163			Início da vigência: 15/05/2021			Fim da vigência: 14/05/2022		
Codigo: 352 - 2			Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA			CPF/CNPJ: 76.030.717/0001-48			Telefone: (41)33515098		
Item: 001			Item: 001			Item: 001			Item: 001		
Produto: 59706 Cadeira, implantação e treinamento			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: Q			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 1,00			Valor unit.: 1,00			Valor unit.: 1,00			Valor unit.: 1,00		
Valor total: 1,00			Valor total: 1,00			Valor total: 1,00			Valor total: 1,00		
Item: 002			Item: 002			Item: 002			Item: 002		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 003			Item: 003			Item: 003			Item: 003		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 004			Item: 004			Item: 004			Item: 004		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 005			Item: 005			Item: 005			Item: 005		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 006			Item: 006			Item: 006			Item: 006		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 007			Item: 007			Item: 007			Item: 007		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 008			Item: 008			Item: 008			Item: 008		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 009			Item: 009			Item: 009			Item: 009		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 010			Item: 010			Item: 010			Item: 010		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 011			Item: 011			Item: 011			Item: 011		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 012			Item: 012			Item: 012			Item: 012		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 013			Item: 013			Item: 013			Item: 013		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 014			Item: 014			Item: 014			Item: 014		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 015			Item: 015			Item: 015			Item: 015		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 016			Item: 016			Item: 016			Item: 016		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 017			Item: 017			Item: 017			Item: 017		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 018			Item: 018			Item: 018			Item: 018		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 019			Item: 019			Item: 019			Item: 019		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 020			Item: 020			Item: 020			Item: 020		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 021			Item: 021			Item: 021			Item: 021		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 022			Item: 022			Item: 022			Item: 022		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 023			Item: 023			Item: 023			Item: 023		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 024			Item: 024			Item: 024			Item: 024		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 025			Item: 025			Item: 025			Item: 025		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 026			Item: 026			Item: 026			Item: 026		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 027			Item: 027			Item: 027			Item: 027		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 028			Item: 028			Item: 028			Item: 028		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 029			Item: 029			Item: 029			Item: 029		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 030			Item: 030			Item: 030			Item: 030		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 031			Item: 031			Item: 031			Item: 031		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 032			Item: 032			Item: 032			Item: 032		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 033			Item: 033			Item: 033			Item: 033		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 034			Item: 034			Item: 034			Item: 034		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 035			Item: 035			Item: 035			Item: 035		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 036			Item: 036			Item: 036			Item: 036		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 037			Item: 037			Item: 037			Item: 037		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 038			Item: 038			Item: 038			Item: 038		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 039			Item: 039			Item: 039			Item: 039		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 040			Item: 040			Item: 040			Item: 040		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 041			Item: 041			Item: 041			Item: 041		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 042			Item: 042			Item: 042			Item: 042		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 043			Item: 043			Item: 043			Item: 043		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 044			Item: 044			Item: 044			Item: 044		
Produto: 59499 Módulo de Administração			Local: 000016 Departamento de Administração			Unidade de medida: MES			Tipo controle: Q		
Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00			Valor unit.: 12,00		
Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00			Valor total: 12,00		
Item: 045</											



Padronização 01/2025 – Modelo aprovado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna, Janeiro/2025.

Figure 1

Contrato			Aditivo		Ampliação		Transferido ATA		Regulização de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitação: 2942455 CARLOS ALBERTO SANTIN													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Item: 010	12,00	294,00		48,00	12.670,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	15.210,91	1,00	279,90
Produto: 59103 Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942454 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 011	12,00	294,00		48,00	12.670,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	15.210,91	1,00	279,90
Produto: 59704 Módulo de Desenvolvimento Econômico													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942455 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 012	12,00	10.260,00		48,00	50.693,32	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	88.967,82	1,00	1.140,00
Produto: 59705 Módulo de Licitação e Compra													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942455 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 013	12,00	1.000,00		48,00	54.147,34	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	65.003,62	1,00	1.199,50
Produto: 59706 Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942456 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 014	12,00	200,00		48,00	10.620,64	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	13.060,67	1,00	238,12
Produto: 59707 Módulo de Ofício Público/Intervenção													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942455 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 015	12,00	534,00		48,00	34.498,16	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	41.944,85	1,00	795,40
Produto: 59708 Módulo de Portal de Transparência													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942456 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 016	12,00	294,00		48,00	12.670,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	15.210,91	1,00	279,90
Produto: 59709 Módulo de Portal de Conteúdo													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942455 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 017	12,00	294,00		48,00	12.670,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	15.210,91	1,00	279,90
Produto: 59710 Módulo de Processos Eletrônicos													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942455 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 018	12,00	1.044,00		48,00	63.511,32	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	75.600,28	1,00	1.444,50
Produto: 59711 Módulo de Processos Financeiros, Folha de Pagamento													
			Local: 000016 Departamento de Administração										
Solicitação: 2942455 CARLOS ALBERTO SANTIN													
Item: 019	12,00	234,00		48,00	12.670,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	15.210,91	1,00	279,90
Produto: 59712 Módulo de SISP/SGM													
			Local: 000016 Departamento de Administração										

mes. Essa questão permanece a salvo do questionamento sobre a validade das conclusões de pesquisa, pois não demonstra o saldo real produzido no consumo, caso tenha ocorrido alguma mudança na preferência.

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.

Source: <http://www.fishbase.org>

1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ato		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 2940455 CARLOS ALBERTO SANTIN												
Local: 00016 Departamento de Administração												
Item: 020	12,00	235,00	48,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,00	708,00	1,00	12,00
Produto: 59713 Módulo de Treinamento de Processos e Projetos												
Solicitante: 2942656 CARLOS ALBERTO SANTIN												
Local: 00016 Departamento de Administração												
Item: 021	12,00	602,00	48,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,00	708,00	1,00	12,00
Produto: 59714 Módulo de Treinamento e Divulgação												
Solicitante: 2942655 CARLOS ALBERTO SANTIN												
Local: 00016 Departamento de Administração												
Item: 022	12,00	42.000,00	48,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,00	708,00	2,00	24,00
Produto: 59715 Serviço de hospedagem em sala de aula												
Solicitante: 2942655 CARLOS ALBERTO SANTIN												
Local: 00016 Departamento de Administração												
Total	24,00	152.385,00	1.416,00	715.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,00	865.197,77	22,00	26.064,00
Total geral	24,00	152.385,00	1.416,00	715.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,00	865.197,77	22,00	26.064,00

9.3.10 Do Relatório acima, extrai-se:

LOTE	ITEM	COD EQUIP	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	59696	Módulo de Almoxarifado	MÊS	4	238,12	952,48
	2	59697	Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	MÊS	4	178,60	714,40
	3	59698	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	MÊS	4	2.111,14	8.444,56
	4	59699	Módulo de Controle de Frotas	MÊS	4	380,98	1.523,92
	5	59700	Módulo de Controle de Isenção de IPTU	MÊS	4	278,60	1.114,40
	6	59701	Módulo de Controle do Simples Nacional	MÊS	4	278,60	1.114,40
	7	59702	Módulo de Controle Interno	MÊS	4	565,53	2.262,12

Termo de Referência Aquisições Para Dispensa de Licitação
Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação: Procuradoria e Secretaria de Administração.
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023



8	59717	Módulo de Controle Patrimonial	MÊS	4	178,60	714,40
9	59703	Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira	MÊS	4	278,60	1.114,40
10	59704	Módulo de Domicílio Eletrônico	MÊS	4	278,60	1.114,40
11	59705	Módulo de Licitação e Compras	MÊS	4	1.146,08	4.584,32
12	59706	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	MÊS	4	1.190,58	4.762,32
13	59707	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MÊS	4	238,12	952,48
14	59708	Módulo de Portal da Transparência	MÊS	4	798,40	3193,60
15	59709	Módulo de Portal do Contribuinte	MÊS	4	278,60	1.114,40
16	59710	Módulo de Protesto Eletrônico	MÊS	4	278,60	1.114,40
17	59711	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MÊS	4	1.444,86	5.779,44
18	59712	Módulo de REDESIM	MÊS	4	278,60	1.114,40
19	59713	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	MÊS	4	238,12	952,48
20	59714	Módulo de Tributação e Dívida Ativa	MÊS	4	1.097,72	4.390,88
21	59715	Serviço de hospedagem em data center	MÊS	4	4.167,03	16.668,12
VALOR TOTAL					R\$ 63.696,32	

9.3.10.1 Verifica-se então, o valor máximo para a contratação deverá ser **R\$ 63.696,32 (Sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**.

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:



Equipe:

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

12. SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

002 Departamento de Infra-Estrutura Rural

20.782.0006.2002 Manutenção da Divisão de Infra-Estrutura Rural

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05010 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)

05020 E 00504 050496960000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

003 Departamento de Serviços Urbanos

15.451.0010.2004 Serviços Urbanos

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05020 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)

05010 E 00003 000201070000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

05020 E 00504 050496960000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Créditos de seleção

Data do cálculo: 22/04/2026

Contas de despesa: 5010, 5020, 5200, 5210, 5220

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto nº 4.927/2026, que personaliza os fiscais: a servidora Beatriz Hordina (administrativo), e os demais fiscais técnicos e setoriais, designados para o controle desta contratação, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste, 20 de maio de 2026

Mário Augusto Sangaletti

Agente de Contratação – Fase de Planejamento

Portaria nº 3.134/2026

CLAIR MARIANO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Decreto nº 4.496/2026

Termo de Referência Aquisições Para Dispensa de Licitação

Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação: Procuradoria e Secretaria de Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023